



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1531/2009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo

a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC.IMPOSTOS	
10.122.0006.2.129	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00 (1873)	Subvenções Sociais	<u>R\$ 150.000,00</u>
FR: 01	Tesouro	
C.A: 310.00	Saúde Geral	
	TOTAL	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.03	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ASSIST.SOCIAL	
08.244.0001.1.091	AMPLIAÇÃO E REF.PRÉDIO P/SEC.ASSIST.SOCIAL	
3.3.90.36.00 (3857)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 (2851)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00 (2853)	Obras e Instalações	<u>R\$ 75.000,00</u>
FR: 01	Tesouro	
CA: 510.00	Assistência Social-Geral	
	TOTAL	R\$ 150.000,00

Artigo 2º: - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009; da Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a ampliar de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) para R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), a subvenção da Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia Imaculada Conceição de Cândido Mota, para complementar os recursos concedidos para a finalidade constante do item “03”, do artigo 1º, da Lei 1444/2009, de 29 de janeiro de 2009.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO



Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br